



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0140/24.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tatto, que
concede Salva de Prata aos 35 anos da Diocese de Campo Limpo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída
com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seu representante,
conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno
da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como
no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da
Câmara, consoante disposto no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo proposto a fim de adaptar o texto às
regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de
1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 140/24.

*Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata
em homenagem aos 35 anos da Diocese de
Campo Limpo.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata em homenagem aos 35 anos
da Diocese de Campo Limpo.



Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em